

Cesar Uema

De: Carlos Eduardo de Araujo
Enviado em: terça-feira, 13 de outubro de 2020 16:12
Para: Ricardo Teixeira
Cc: SGP-24 - Unidade de Expediente
Assunto: Memo SGP-2 nº 038/2020 - Parecer de Ilegalidade ao PL 303/2019 do Ver. Ricardo Teixeira

Memo SGP.2 - nº 38/2020

Ao(À) Nobre Vereador(a)

RICARDO TEIXEIRA

Informo que o **PL 303/2019**, de autoria de Vossa Excelência, que “DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” teve parecer pela **ILEGALIDADE** exarado em 23/09/2020 pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 24/09/2020, p. 96, col. 4.

Face ao exposto a matéria será tida como rejeitada. Cabe, contudo, recurso ao Plenário pelo prazo de até 30 dias após o recebimento do presente, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo de Araújo
 Secretário de Apoio Legislativo - SGP.2

"Evite imprimir este e-mail e seus anexos. Colabore com o meio ambiente."